



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 733, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a criação e redução de cargos, e altera número de vagas constante no Anexo I do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado por esta Lei, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha mais 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Servente Escolar, de acordo com o seguinte Quadro:

GRUPOS OCUPACIONAIS E CÓDIGO DE CLASSE	GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI	FORMA DE PROVIMENTO
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -SECE			
4016	Servente Escolar	III	02	Nomeação

Art. 2º. Ficam extintas 02 (duas) vagas no cargo de provimento efetivo de Cozinheira, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, criado pela Lei nº. 312, de 31 de agosto de 2001, de acordo com o seguinte quadro:

GRUPOS OCUPACIONAIS E CÓDIGO DE CLASSE	GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS EXTINTOS	FORMA DE PROVIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -SECE			
4015	Cozinheira	III	02	Nomeação

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o número de vagas dos Cargos de provimento efetivo de: Servente Escolar e Cozinheira, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 312, de 31 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, estabelece diretrizes aos servidores públicos municipais e dá outras providências”, de acordo com o seguinte Quadro:

GRUPOS OCUPACIONAIS E CÓDIGO DE CLASSE	GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEL	LIMITE MÁXIMO DE CARGOS (VAGAS)	FORMA DE PROVIMENTO
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -SECE			
4015	Cozinheira	III	06	Nomeação
4016	Servente Escolar	III	27	Nomeação

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e do subsequente.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o ANEXO I, referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos cargos criados por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o ANEXO II, referente a Declaração do Ordenador da despesa de que a criação dos cargos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a

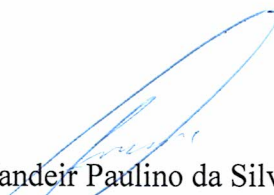


PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei N°. 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 13 de abril de 2018.



Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
LEI Nº 733/2018, DE 13/04/2018**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)**

Ementa: “Dispõe sobre a criação e redução de cargos e altera número de vagas constantes do Anexo I do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, e dá outras providências”.

Servente

OBJETO DA DESPESA: Criação de duas vagas no cargo de Servente Escolar e extinção de duas vagas no cargo de Cozinheira no Quadro de Pessoal Geral da Prefeitura de São José da Varginha.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Após Aprovação do Projeto de Lei	Indeterminado (Duração Continuada)

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2017			
OBJETO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO/ MENSAL	VALOR GASTOS/ANUAL	FONTE DE RECURSOS
Criação e redução de duas vagas em cargos de Servente Escolar e Cozinheira, no Quadro de Pessoal Geral da Prefeitura.	Vencimentos:	0,00	Transferências do FPM, do ICMS/IPI, IPVA, e Receitas Próprias.
	13º Salário (1/12)	0,00	
	Abono Férias	0,00	
	Encargos Sociais:	0,00	
	Total R\$	0,00	
Total	Total R\$	0,00	R\$ 0,00

Memória: Valor Mensal: Remuneração acrescida de encargos patronais, férias e 13º Salário;
Valor Anual: Gasto Mensal multiplicado por 10 (meses), início em Março/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2018	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais



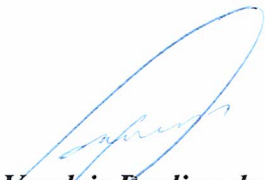
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR EM R\$	PERÍODO
2018	R\$ 0,00	Março a Dezembro/13º
2019	R\$ 0,00	Janeiro a Dezembro/13º
2020	R\$ 0,00	Janeiro a Dezembro/13º

- Memória:
1. Exercício de 2018: Valor mensal multiplicado por 10, já incluído de férias regulamentares, abono de férias, décimo terceiro salário e encargos sociais.
 2. Exercícios de 2019/2020: Valor mensal multiplicado por 12, acrescidos dos encargos sociais, ainda, de projeção de recomposição salarial de 5% (cinco por cento), ao ano; Base de Cálculo Fevereiro/2018.
 3. Total da despesa criada: R\$ 0,00, no exercício de 2018; R\$ 0,00, no exercício de 2019, e, R\$ 0,00, no exercício de 2020, Calculados sobre a base de cálculo do mês de Fevereiro/2018.
 4. O Projeto de Lei em tela não resultará em impacto orçamentário-financeiro uma vez que a extinção de cargos e vagas supera o montante decorrente da criação de cargos e vagas propostos.
 5. Desta forma, o valor estimado da criação de cargos e vagas se situa em R\$ 31.029,04, anuais, enquanto que a redução de cargos e vagas importa em R\$ 31.029,04, anuais, nada restando, pois, de expansão da despesa.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2018, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas oriundas das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 13 de Abril de 2018.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

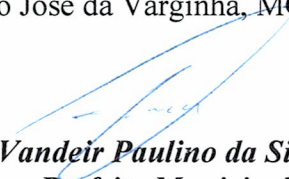
ANEXO II LEI Nº 733/2018, DE 13/04/2018

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Vandeir Paulino da Silva, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa contida na Lei nº 733/2018, de 13/04/2018, de ementa: “*Dispõe sobre a criação e redução de cargos e altera número de vagas constantes do Anexo I do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, e dá outras providências*”, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 13 de Abril de 2018.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal